PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 28 / 09 / 2016
N.º 7693 Pág. C14
Caderno:

PLE 140/2016

LEI 2.869, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 346.151,28 (Trezentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	Educação		
04.006.12.365.0000.0.000 -	Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.0.000 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.2.018 -	EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	33160	62.746,36
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	33154	21.852,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	33159	149.073,11
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	33164	38.042,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	33160	17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	33154	6.006,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	33159	40.974,19
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	33164	10.456,46
TOTAL.....			**346.151,28**

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - R$. 346.151,28 - (Trezentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/9/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal